



#### PODER EXECUTIVO

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ZAQUEU TEIXEIRA**  
VICE-PREFEITO

**RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS**  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

**DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA (RESPONDENDO)**  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

**LEANDRO MACHADO CARDOSO**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**JEFFERSON DIAS DA SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RÔMULO FERREIRA SALES**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

**RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE**  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

**MARCELO SANTOS DE MATOS**  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

**JOSE RIBAMAR DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO

**PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**CRISTIANO PINTO DE MACEDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**FELIPE SOARES LAUREANO**  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**LEONARDO CORREIA RABELLO**  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA**  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

**PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
PREVIQUEIMADOS

**JOSÉ APARÍCIO DONO**  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

#### SUMÁRIO

##### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	5
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	5

#### PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA DOS VEREADORES

**THOMAS JEFFERSON ALVES**  
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA  
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO  
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS  
JACKSON DA SILVA COELHO  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUIZ FELIPP CASTELANO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR  
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO VICTOR BONINI VIANNA  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO



**Atos do Prefeito**

**DECRETO N.º 3370, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**“ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES PARA A FESTA DO TRABALHADOR/2026, A SER REALIZADA NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, BEM COMO DISCIPLINA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO EVENTUAL NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS FESTEJOS NO PARQUE DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RUA VINTE E TRÊS, VILA PACAEMBU, CEP 26315-310 – QUEIMADOS/RJ, CONFORME DEFINIÇÃO ABAIXO.”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a imperiosa necessidade e obrigatoriedade de garantir a Segurança e a Ordem Pública durante a Festa do Trabalhador da Cidade de Queimados, a ser realizada no dia 01 de maio de 2026 no Município de Queimados;

Considerando a necessidade de zelar pela transparência nos procedimentos de concessão, bem como autorização para exploração de atividades relacionadas ao Comércio Eventual, durante a Festa do Trabalhador da Cidade de Queimados, no dia 01 de maio de 2026 no Parque de Eventos localizado na Rua Vinte e Três, Vila Pacaembu, CEP 26315-310 – Queimados/RJ, conforme legislação em vigor;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aprovado o REGULAMENTO proposto pela Comissão Organizadora da Festa do Trabalhador da Cidade de Queimados, no dia 01 de maio de 2026 no Município de Queimados, que com este se pública.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
P R E F E I T O**

**REGULAMENTO PARA A FESTA DO TRABALHADOR DA CIDADE DE QUEIMADOS,  
Dia 01 de maio de 2026 – Município de Queimados**

Art. 1º – Festa do Trabalhador da Cidade de Queimados, no dia 01 de maio de 2026, evento oficial do Município, será realizada dentro do perímetro do Espaço Público Municipal denominado Parque de Eventos, local destinado à realização dos festejos e à exploração do comércio eventual, situado à Rua Vinte e Três, Bairro Pacaembu, s/n – CEP 26315-310 – Queimados/RJ.

Art. 2º – É terminantemente proibida a entrada e a permanência no perímetro do evento, por parte dos participantes e acompanhantes, de objetos contundentes e perfurocortantes, porte e consumo de drogas ilícitas, mesas, cadeiras ou bancos, fogos de artifício, garrafas ou copos de vidro, bastões de madeira, metal ou PVC, assim como a entrada de coolers e caixas de isopor/recipientes acima de 32 litros.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto no caput acarretará na apreensão do objeto e na retirada do infrator do perímetro do evento, sujeitando-o aos rigores da lei.

Art. 3º – É expressamente proibida a entrada e a permanência de pessoas portando armas de fogo dentro do perímetro do evento, devendo as mesmas ser acauteladas junto à autoridade competente ou aos órgãos de segurança pública presentes.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na proibição de permanência do indivíduo armado no local. O mesmo deverá se retirar voluntariamente, e, em caso de insistência, a Administração Pública, por meio da Comissão de Festa, solicitará apoio policial para sua retirada imediata.

Art. 4º – Fica terminantemente proibida a comercialização por ambulantes não credenciados em um raio de 300 (trezentos) metros a partir dos acessos principais e secundários do Parque de Evento, durante a Festa do Trabalhador da Cidade de Queimados, no dia 01 de maio de 2026.

§ 1º – A comercialização de produtos alimentícios, bebidas, souvenirs, brinquedos ou quaisquer outros itens somente será permitida aos comerciantes e expositores previamente autorizados pela Comissão Organizadora e devidamente identificados dentro do perímetro do evento.

§ 2º – O descumprimento do disposto neste artigo implicará na apreensão imediata das mercadorias e equipamentos utilizados, remoção do ambulante da área delimitada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas, no Código Tributário do Município de Queimados, além de outras previstas em lei.

§ 3º – A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio da Divisão de Fiscalização e Posturas, atuará de forma integrada com os órgãos de segurança e a Comissão de Festa, garantindo o cumprimento das disposições deste artigo.

Art. 5º – É expressamente proibida a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro pelos concessionários instalados dentro do perímetro do Parque de Eventos, durante os festejos relacionados a Festa do Trabalhador da Cidade de Queimados, no dia 01 de maio de 2026.

§ 1º – O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a apreensão imediata das mercadorias irregulares e o descredenciamento do concessionário infrator, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Código Tributário, no Código de Posturas do Município de Queimados e em demais legislações aplicáveis.

Art. 6º – Ficam autorizadas 30 (trinta) barracas, com dimensões de 3,00m x 3,00m, destinadas à exploração do comércio eventual dentro do perímetro do Parque de Eventos, mediante inscrição e autorização do Departamento de Fiscalização e Postura da SEMUSOP, sendo a instalação e manutenção de responsabilidade exclusiva dos concessionários.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 072 - Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 3**

---

§ 1º – A distribuição das barracas observará os seguintes critérios:

I – 01 (Uma) barraca destinadas a instituições sociais sem fins lucrativos, regularmente inscritas no Município, isentas das taxas previstas no Artigo 7º;

II – 12 (doze) barracas destinadas aos trabalhadores informais da Praça dos Eucaliptos, sem isenção das taxas previstas no Artigo 7º;

III – 17 (dezesete) barracas distribuídas mediante sorteio entre os inscritos junto à Comissão Organizadora, conforme o disposto no Artigo 8º.

§ 2º – Caso não haja o preenchimento das vagas previstas nos incisos I e II, estas serão automaticamente revertidas para o cadastro de reserva, observada a ordem de inscrição.

Art. 7º – As modalidades de comércio eventual e suas respectivas taxas serão exercidas conforme a Tabela constante do Anexo do Código Tributário do Município de Queimados.

Art. 8º – Para a exploração do comércio eventual na área do Parque de Eventos durante a Festa de Aniversário da Cidade de Queimados, os interessados deverão inscrever-se junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMUSOP), localizada no Paço Municipal, Rua Mário Pati Júnior, nº 164/338, Vila Camarim, no dia 28 de abril de 2026, das 09:00h às 17:00h.

§ 1º – São condições para inscrição:

I – Ser morador do Município de Queimados;

II – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

III – Apresentar, no ato da inscrição, documento de identificação pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotografia 3x4 e comprovante de residência atualizado.

§ 2º – Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que deixarem de cumprir quaisquer das condições ou determinações previstas neste artigo.

§ 3º – Visando garantir a formalidade e o respeito ao ambiente público, não será permitido o acesso ao interior da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para inscrição às pessoas trajando:

I – Roupas de banho (biquínis, sungas, maiôs etc.);

II – Camisetas regatas ou sem mangas;

III – Shorts, bermudas ou saias excessivamente curtos;

IV – Vestimentas transparentes ou que exponham partes íntimas;

V – Roupas com mensagens ou imagens ofensivas.

Art. 9º – Os locais destinados à instalação das barracas terão suas dimensões estabelecidas no Mapa do Circuito, conforme as atividades a serem exercidas, e serão identificados numericamente.

Art. 10 – A Comissão Organizadora definirá a localização dos pontos de instalação das barracas por meio de sorteio, a ser realizado no dia 29 de abril de 2026, às 14h, no Paço Municipal, situado na Rua Mário Pati Júnior, nº 164/338, Vila Camarim.

Art. 11 – Os candidatos inscritos receberão a guia para recolhimento das taxas previstas no artigo 7º, com vencimento em 28 de abril de 2026, devendo apresentá-la quitada até às 17h do mesmo dia, no local da inscrição, para obtenção da autorização.

Parágrafo único – Não será concedida autorização sem a comprovação do pagamento da guia de recolhimento dentro do prazo e horário estabelecidos neste artigo.

Art. 12 – Constarão na autorização o nome, o endereço e o número da carteira de identidade do requerente.

Parágrafo único – A autorização concedida deverá ser exibida à fiscalização sempre que solicitado.

Art. 13 – A autorização de que trata este regulamento é pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a imediata cassação da autorização concedida, ficando o infrator impedido de exercer quaisquer atividades de comércio ou prestação de serviços no âmbito do evento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 14 – A instalação e a retirada das barracas obedecerão aos seguintes horários:

I – Instalação: à partir das 18:00h do dia 30 de abril de 2026;

II – Retirada: ao término do evento.

Art. 15 – Encerrados os prazos de liberação dos logradouros públicos definidos nos incisos I e II do artigo anterior, a fiscalização procederá, por meios próprios, ao desmonte das barracas não retiradas, bem como à apreensão de materiais, mercadorias e equipamentos eventualmente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 072 - Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 4

deixados no local, ficando os infratores sujeitos às multas e sanções previstas no Código Tributário e no Código de Posturas do Município de Queimados, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio da Divisão de Segurança Urbana, prestará auxílio aos fiscais do Departamento de Posturas e Fiscalização, a fim de garantir a ordem e a segurança pública durante o evento.

Art. 17 – As Secretarias Municipais de Segurança e Ordem Pública, Defesa Civil, Serviços Públicos, Cultura, Transporte e Trânsito, Fazenda e Planejamento, Meio Ambiente e Saúde atuarão de forma integrada, cada uma dentro de sua esfera de atribuições, sendo diretamente responsáveis pelo atendimento às demandas apresentadas no local durante a realização dos festejos.

Art. 18 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
P R E F E I T O

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA N.º 413/SEMAD/2026.** Com base no **Ofício n.º 25/SINDICÂNCIA/2026, DEFIRO** o pedido de **Prorrogação** do prazo do **Processo Administrativo n.º 7171/2025-E**, por 15 (quinze) dias, na forma do Art. 154, § 3º, da Lei 1060/11, Art. 6º, inciso III, do Decreto n.º 1405/12, a contar de 27/04/2026.

**PORTARIA N.º 414/SEMAD/2026.** Com base no **Parecer** da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** à servidora **TAIZE MENEZES PINTO**, matrícula n.º 12018/01, Professor II - **SEMED**, nos termos do **art. 195, da Lei Municipal n.º 1.060/2011. (Processo n.º 1780/2026-E).**

**PORTARIA N.º 415/SEMAD/2026.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** ao servidor **GLAUBER DE OLIVEIRA MONTES**, matrícula n.º 15359/01, Professor I- **SEMED**, nos termos do art. 195, da Lei Municipal 1.060/2011. (**Processo n.º 509/2026-E**).

**PORTARIA N.º 416/SEMAD/2026.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CAMILA MASSANEIRO GRACHET**, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, MATRÍCULA 12040/01, SEMUS, por 05 (cinco) dias a contar de **20/03/2026 à 24/03/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 1619/2026-E.

**PORTARIA N.º 417/SEMAD/2026.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **NORMA SUELY MACHADO DE OLIVEIRA**, AUX SERV GER EDUCAÇÃO, MATRÍCULA 2547/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **21/03/2026 à 19/04/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 1629/2026-E.

**PORTARIA N.º 418/SEMAD/2026.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 5908/01, SEMFAPLAN, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de **30/03/2026 à 25/09/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N.º 3942/2024-E.

**PORTARIA N.º 419/SEMAD/2026.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **JULIA DE CARVALHO HEUSER**, PROFESSOR II, MATRÍCULA 15619/01, SEMED, por 03 (três) dias a contar de **10/03/2026 à 12/03/2026**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 1694/2026-E.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula n.º 13423/02

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO N.º 040/SEMED/2026

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/2025, de 12 de março de 2025, e no Decreto n.º 3330, de 13 de janeiro de 2026,

Resolve:

**Desclassificar** os candidatos abaixo, com base no item 16.0 do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Professor II

PCD

CAMILA BOECHAT BATISTA

Pretos e Pardos

30522 ANA RAQUEL SANTOS FERREIRA  
26551 PRISCILA PIRES GOMES FARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 072 - Segunda-feira, 27 de abril de 2026 - Ano XXXV - Página 5

23693 NATALIA BRAZ DE AZEVEDO PEREIRA  
25923 TATIANE DA SILVA HORA  
22763 AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA  
30430 ADRIELEN NORRANY FRANÇA DOS SANTOS  
30086 RENATA SANTANA DAS NEVES

**Ampla Concorrência**

28383 NATALIA RIBEIRO DE AZEREDO FREITAS  
31889 ERIKA CRISTINA CATARINA E SILVA  
31880 JULIANE RIBEIRO DE SENA SILVA  
30469 ELEUZA MARIA TELES UCHÔA SÁ  
25375 GLEICE LUISA DA SILVA MADEIRA  
29127 GRACIELE FIRMINO DE LIMA  
23057 DANIELLE GOMES MONTEIRO  
27527 NATHÁLIA FERREIRA MANDEL  
28244 THAYSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA  
30584 MÁIRA REGINA SILVA SOUZA JOSÉ  
26397 ANA PAULA EVANGELISTA DE ARAUJO  
26878 CAROLINA ALVES BITTENCOURT SANTANA  
30222 DANIELE CRISTINE DA CRUZ GOMES  
28767 ALINE ESTEFANO BORGES  
23683 JHESSYKA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
22556 TUANE CAETANO MOREIRA  
26640 KAREN NASCIMENTO DE PAULA

**ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

**Processo nº 784/2026-E.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMUS em doc. 397526 e da Assessoria de Controle Interno SEMUS em doc. 396802; **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais através de cilindros de alta pressão e usina geradora para uso em unidades fixas e móveis, como também a locação de equipamentos específicos para o atendimento domiciliar do Programa Melhor em Casa e dos mandados judiciais com patologia crônica, que necessitam de tratamento através de oxigenoterapia e aparelhos respiratórios, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus anexos; **HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ **1.438.856,55 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Ofício de Prorrogação de Serviços; e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **FORTE GASES COMÉRCIO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 22.729.278/0001-37. AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

**Processo nº 745/2026-E.** Com base no parecer da Assessoria de Controle Interno/SEMUS em nº de controle 374656 e parecer Assessoria Jurídica/SEMUS em nº de controle 361327 e na Lei Complementar nº 103, de 12 de março de 2025, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida referente serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, referente ao **período sem cobertura contratual de 22/12/2025 a 31/12/2025, HOMOLOGO** a despesa no valor de e R\$ 18.697,48 (dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **CEMOQ – CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.734.812/0001-80. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

**Maria Betania Pessoa de Paiva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 9491/94

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

**PORTARIA Nº. 025/PREVIQUEIMADOS/2026.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade a servidora **Tania Bittencourt do Nascimento**, tendo em vista o que consta no processo nº. 35/2026-E, com fundamento no **Art. 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 6511/01, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, MAG 3, nível M, lotado na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Supervisor Escolar, MAG 3, nível M, artigo 6º e 11º, §4º da Lei 299/98.....R\$ 4.857,62  
Gratificação por tempo de serviço, 50%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 2.428,81  
Gratificação da Educação, 30%, art.20, §1º, I da Lei nº 169/95, alterado pela Lei nº 1.643/22.....R\$ 1.457,29  
**Total dos proventos.....R\$ 8.743,72**

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS  
Mat. 4223/41